Câmara Municipal de Espera Feliz

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
05 / 09 / 2017

INDICAÇÃO N.° 125/2017

O Vereador José Francisco Ferraz requer, após tramitação regimental, que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Espera Feliz/MG, Sr. João Carlos Cabral de Almeida, a seguinte indicação.

I) Que o Executivo Municipal, através da Secretaria de competente, veja a viabilidade de alterar o Código de Posturas do Município, "Lei Complementar nº. 28/2016, de 31 de março de 2016", acrescentando ao artigo 348, um 3º parágrafo, com a seguinte redação:

Art. 348.....

§3º - Mediante licença especial, os estabelecimentos industriais e comerciais, poderão estender seu funcionamento até às 22:00 (vinte e duas) horas, especificamente para realização de serviços de cargas e descargas de mercadorias.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação foi motivada após solicitação de proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais, os quais estão sendo prejudicados por não poderem exercer atividades de cargas e descargas de mercadorias após o horário de funcionamento normal. Segundo os empresários, com o horário restrito, a logística de entrega e recebimento de mercadorias fica ineficiente, tendo como consequência, diminuição da produtividade e aumento de custos. Sendo assim, por entender pertinente a demanda, apresento esta indicação e, sob estas justificativas, peço apreciação e aprovação da matéria.

José Francisco Ferraz
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
11 / 09 / 2017

APROVADO
EM, 06 / 09 / 2017